



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais
Primeiro Partícipe: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA CNPJ 32.746.632/0001-95
Endereço: Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO
Representante: Tiago Freitas de Mendonça CPF: 800.802.011-04
Segundo Partícipe: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER CNPJ 13.232.306/0001-15
Endereço: Rodovia R-02 Lote AR-03 Área Campus Samambaia -CEP-74690-631 - Goiânia-GO.
Representante: Pedro Leonardo de Paula Rezende CPF: 969.524.901-91
Terceiro Partícipe: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada – SER CNPJ 37.992.607/0001-05
Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia – GO
Representante: César Augusto Sotkeviciene Moura CPF: 587.145.881-53
2 – Descrição do Projeto
Título: Bolsa Qualificação
Período de Execução: 12 meses, contados a partir da publicação do extrato do termo de cooperação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
Identificação do Objeto: Este termo de cooperação visa estabelecer uma parceria para a concessão de cursos de capacitação, qualificação, palestras e extensão rural para aumento da renda, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida do produtor rural. Diante da edição da Lei nº 21.072/2021, a Secretaria da Retomada poderá promover a entrega de benefícios do Bolsa Qualificação para os alunos que se enquadrarem no perfil exigido.
Justificação da Proposição: A justificativa para o projeto é a necessidade de redução das desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social de famílias vulnerabilizadas em decorrência de situações de pobreza e risco social, por

meio de mecanismos de suporte financeiro e de ações de caráter socioeducativo, profissionalizantes e de empreendedorismo. De forma específica a SEAPA e a EMATER atuarão na capacitação das famílias para o empreendedorismo por meio de atividades agropecuárias.

3 – Metas a Serem Atingidas

I – Capacitar participantes do Programa pertencentes às famílias de baixa renda, no setor rural

II – promover a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários

III – propiciar condições de subsistência, promover a qualificação e a profissionalização dos beneficiários

IV – garantir a segurança alimentar dos beneficiários

V – prestar assistência financeiras a alunos pertencentes às famílias de baixa renda, de cursos de capacitação, qualificação no setor agropecuário, oferecidos via Secretaria da Retomada

VI – auxiliar o produtor rural no plantio, cultivo dos alimentos, tanto para sua subsistência, como para comercialização

VII – Certificar os alunos concluintes do curso

4 – Cronograma a ser Executado

Item	Descrição	Início	Término	Responsável
1	Alinhamento entre EMATER e SEAPA sobre quais serão os cursos disponibilizados	MÊS 1	MÊS 12	EMATER e SEAPA
2	Disponibilização, com pelo menos uma semana de antecedência, os municípios que serão atendidos e a lista dos beneficiários do Programa, para que possa ser implementada a rede conveniado dos cartões	MÊS 1	MÊS 12	EMATER e SEAPA
3	Encaminhar lista com as informações necessárias para a confecção dos cartões à Retomada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data estipulada para a entrega dos cartões aos beneficiários	MÊS 1	MÊS 12	EMATER e SEAPA
4	Realizar a análise dos critério para a concessão da Bolsa Qualificação	MÊS 1	MÊS 12	RETOMADA
5	Enviar lista dos alunos matriculados que se enquadraram nos critérios da Lei para a Secretaria de Estado da Retomada emitir os cartões e realizar os depósitos dos valores	MÊS 1	MÊS 12	RETOMADA
6	Realizar a entrega dos cartões personalizados aos beneficiários que se enquadrem no programa	MÊS 1	MÊS 12	RETOMADA, EMATER e SEAPA
7	Viabilizar a segunda via de cartão para os beneficiários que necessitarem, sob aviso prévio à Concedente	MÊS 1	MÊS 12	RETOMADA
8	Encaminhar relatório mensal (até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês de referência) contendo informações dos beneficiários que tiverem crédito em cartão (Nome, CPF e Programa) e o valor disponibilizado	MÊS 1	MÊS 12	EMATER
9	Encaminhar a prestação de contas final	MÊS 12	MÊS 12	EMATER

5 – Ganhos Institucionais e Considerações Finais

A sociedade civil goiana, será beneficiada pela geração de novos formatos de financiamento do grupo familiar em risco social ou insegurança alimentar, por meio de ações socioeducativas, de profissionalização e empreendedorismo, as economias locais dos municípios com a recuperação e inserção de famílias no mercado de consumo, as famílias beneficiárias que terão a oportunidade de gerar novas fontes de sustento e subsistência.

A EMATER reforçará sua posição no Estado de Goiás, como instituição referência em formação profissional rural e atendimento ao público vinculado a produção de alimentos e segurança alimentar.

Além de fomentar a Agricultura Urbana e familiar.

6 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros: Não haverá repasse de recursos financeiros decorrentes da execução deste objeto entre os partícipes.

7 – Cronograma de Desembolso: não há.

8 – Das Responsabilidades: o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas no cronograma de execução (item 4) fica a cargo dos gestores designados por atos próprios de cada um dos Partícipes.

Aprovação do Plano de Trabalho pelos Partícipes:

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretaria de Estado De Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PEDRO LEONARDOR DE PAULA REZENDE
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretaria de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO FREITAS DE MENDONCA, Secretário (a) de Estado**, em 20/05/2022, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 20/05/2022, às 09:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 26/05/2022, às 11:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030240767** e o código CRC **F7EC1A7A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74610-200 - (62)3201-8997.



Referência: Processo nº 202117647004114



SEI 000030240767